DECRETO Nº. 12.603*(Republicado por incorreção)*

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Solaris".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado **"*Bairro Residencial Solaris*"** situado na Gleba 900, zona 45, sub-lote 000, com a área total de 192.007,40 m^2, matriculada sob o N.º.111.908, livro nº. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***Carvalho e Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda***.", inscrita no CNPJ sob o nº. 15.689.400/0001-23, através do Processo Administrativo n° 24.799-224/2012 de 05/07/2012 em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2. º - As áreas descriminadas no parágrafo único, deste "caput", deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único – Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

- as *áreas das vias públicas* com total de **62.015,11 m2** (sessenta e dois mil quinze vírgula onze metros quadrados) que representa **32,31%** (trinta e dois vírgula trinta e um por cento) da área total do parcelamento;
- as *áreas de uso público comunitário e institucional* de números 01 a 05 com total de **19.374,94 m2** (dezenove mil trezentos e setenta e quatro vírgula noventa e quatro metros quadrados) que representa **10,09%** (dez vírgula zero nove por cento) da área total do parcelamento;

- as *áreas das praças* de números 01 a 02 com total de **6.727,53 m2** (seis mil setecentos e vinte e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados) que representa **3,50 %** (três vírgula cinquenta por cento) da área total do parcelamento;
- a *área do dissipador de energia* com total de **402,13 m2** (quatrocentos e dois vírgula treze metros quadrados) que representa **0,21%** (zero vírgula vinte e um por cento) da área total do parcelamento.
- a *área verde* com total de **2.953,39 m2** (dois mil novecentos e cinquenta e três vírgula trinta e nove metros quadrados) que representa **1,54%** (um vírgula cinquenta e quatro por cento) da área total do parcelamento.

Art. 3º - Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

- os lotes nº. 55, 67, 79 e 91, da Quadra 359;
- todos os lotes das Quadras 353, 354, 355, 356, 357 e 358.

Perfazendo um total de 106 (cento e seis) lotes afiançados com uma área total de 32.569,71m² (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove vírgula setenta e um metros quadrados).

Art. 4º - Fica delegada a Diretora de Planejamento e Política Urbana a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de junho de 2.017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Clever Greco Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município